Prefeitura Municipal de Cabo Verde
Estado de Minas Gerais
Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220
CNPJ: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000
Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866
Home page www.caboverdemg.com.br E.mail caboverde@caboverdemg.com.br

DECRETO N.º 014/2021 = 19/02/2021

Nomeia e empossa novos membros do Conselho Municipal de Saúde - CMS e toma outras providências.

O Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente o Art. 79, IX da Constituição Municipal, promulgada em 30 de março de 1990 e Lei Municipal 2.638, de 19/02/2021, etc.

D E C R E T A:

Art. 1° Ficam nomeados e empossados os novos membros titulares (T) e suplentes (S) do **Conselho Municipal de Saúde - CMS** do Município de Cabo Verde, órgão permanente, de caráter deliberativo e colegiado:

Usuários do SUS:		
Nome do Conselheiro(a):	**Representação:**	**T/S:**
Vinicius Henrique Cândido	Lar Santo Antônio	T
Graziela Prado Souza	Usuária	S
Talita Maris Rodrigues Prado	APAE	T
Paulo César Ferreira	Distrito Serra dos Lemes	S
Antônio Rodrigues Alves	Comunidade Bairro Coelhos	T
Natalia Donizete Passos Marcelino	Bairro Chapadão	S
Ricardo Gonçalves Parmigiani	Bairro Assunção	S
Henrique Palma Neto	Distrito São Bartolomeu de Minas	T

Trabalhadores de Saúde Municipal:		
Nome do Conselheiro(a):	**Representação:**	**T/S:**
Flávia Passos de Paula	ESF José Monteiro de Souza	T

Ernani Quirino de Oliveira	Farmácia Municipal	S
Júlia Cristine Geremias	ESF Maria Venância Silvério	T
Raissa Vilela Muniz	ESF Albertina Dias de Souza	S

Prestadores de Serviços:		
Nome do Conselheiro(a):	**Representação:**	**T/S:**
Sandra Aparecida Oliveira Souza	Hospital São Francisco	T
Camila Muniz Vieira	Hospital São Francisco	S

Poder Executivo:		
Nome do Conselheiro(a):	**Representação:**	**T/S:**
Ademir Antônio Coutinho	Secretaria Municipal de Saúde	T
Fernanda Maria Batista	Secretaria Municipal de Saúde	S

Poder Legislativo:		
Nome do Conselheiro(a):	**Representação:**	**T/S:**
Maisa Renata Batista Gianini	Câmara Municipal	T
Luis Carlos Ribeiro	Câmara Municipal	S

Art. 2º Ao Conselho Municipal de Saúde compete:

I – Atuar na formulação e no controle da execução da política municipal de saúde propondo estratégias para sua aplicação aos setores públicos e privados;

II – Realizar mobilização contínua da sociedade, em defesa dos princípios doutrinários e organizativos que fundamentam o SUS, para um efetivo controle social;

III – Discutir, elaborar e aprovar propostas para operacionalização das diretrizes aprovadas pelas conferências de saúde;

IV – Participar na elaboração do Plano Municipal de Saúde, e acompanhar sua execução, através dos relatórios quadrimestrais e o RAG – Relatório Anual de Gestão;

V – Analisar e Deliberar projetos e programas de saúde a serem encaminhados para o Poder Legislativo e outros entes federados (União e Estado);

VI – Auxiliar a Secretaria Municipal de Saúde, na explicação aos usuários dos critérios de utilização, organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

VII – Analisar a proposta orçamentária anual da saúde, deliberando-a com vistas nas metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO (art. 195, § 2º da CF), observando o princípio do processo de planejamento e orçamentário ascendentes (art. 36 da Lei 8.080/90).

VIII – Fiscalizar gastos e deliberar os critérios de movimentações dos recursos da saúde, transferidos do Estado, Distrito Federal, União e próprios do Município;

IX – Analisar, discutir e aprovar as prestações de contas da Secretaria de Saúde, sendo ela quadrimestralmente, para serem finalizadas no final de cada ano pelo Relatório de Gestão;

X – Acompanhar o desenvolvimento das ações de saúde previstas no Plano Municipal de Saúde e no Plano Anual de Saúde, ou outras eventualidades que vierem a ser deliberadas para o período;

XI – Apurar denúncias sobre as irregularidades do sistema de saúde do Município;

XII – Estabelecer critérios para a determinação das Conferências de Saúde, efetuar a sua convocação, eleger a comissão organizadora, elaborar o Regimento Interno explicitando deveres e papéis dos Conselheiros no desenvolvimento da mesma;

XIII – Estabelecer junto a Secretaria de Saúde critérios para ações de informação, educação e comunicação em saúde e divulgar suas funções e competências do Conselho de Saúde, seus trabalhos e decisões, incluindo informações sobre as agendas, datas e local das reuniões;

XIV - Promover a educação do Controle Social, com fundamentos teóricos da saúde, a organização do SUS e seu real funcionamento dentro do Município, a competência do Conselho de Saúde, as Legislações que fundamento o SUS e suas políticas de saúde e a participação financeira dos entes federados (União, Estado e Município);

XV – Acompanhar a implementação das deliberações constantes do relatório das plenárias dos Conselhos de Saúde e das conferências;

XVI – Desenvolver o regimento interno do CMS.

Art. 3° A Presidência do Conselho Municipal de Saúde será atribuída ao Conselheiro eleito pela Plenária do Conselho.

Art. 4° Os Conselheiros terão mandato de 2 (dois) anos, permitido a recondução a critério das respectivas representações.

Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo Verde, 19 de fevereiro de 2021.

Cláudio Antônio Palma
PREFEITO MUNICIPAL

Celso Alberto Lourenço Filho
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO